



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7-GAB/PROCIDS/UFMS, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o regulamento da Unidade de Apoio "Jardim Botânico" da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

A PRÓ-REITORA DE CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 382, CD/UFMS, de 3 de maio de 2023, e considerando o contido no Processo nº 23104.001640/2024-50, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Unidade de Apoio "Jardim Botânico", na forma do Anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VIVINA DIAS SOL QUEIROZ

ANEXO - REGULAMENTO DA UNIDADE DE APOIO JARDIM BOTÂNICO DA UFMS

(Instrução Normativa nº 7-GAB-PROCIDS/UFMS, de 9 de dezembro de 2025.)

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Jardim Botânico da UFMS é uma Unidade de Apoio vinculada à Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade, constituída pelo conjunto de áreas verdes, espaços botânicos, áreas de preservação e coleções vegetais existentes nos câmpus, bases de pesquisa e demais unidades da UFMS.

Art. 2º O Jardim Botânico tem por finalidade promover a conservação da biodiversidade, a educação ambiental, a pesquisa científica e a valorização do patrimônio natural e genético dos biomas nos quais a UFMS está inserida.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Jardim Botânico da UFMS:

I - contribuir com a Política de Sustentabilidade da UFMS;

II - fortalecer os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS previstos na Agenda 2030 das Nações Unidas e pelo governo federal;

III - contribuir com o Plano de Manejo da Área de Preservação da Cidade Universitária da UFMS e com o Plano Diretor da Cidade Universitária e dos Câmpus da UFMS;

IV - contribuir com o Plano Diretor de Logística Sustentável;

V - promover ações e projetos de educação ambiental formal e não formal;

VI - apoiar a criação, manutenção e ampliação das coleções botânicas e herbários institucionais;

VII - incentivar a formação, capacitação e atualização técnica nas áreas de Botânica, Etnobotânica, Arquitetura Paisagística, Arborização Urbana, Agroecologia, Etnofarmacologia e áreas afins;

VIII - fomentar parcerias e cooperações técnico-científicas com instituições nacionais e internacionais;

IX - incentivar e promover o intercâmbio de pesquisadores, professores, técnicos e estudantes da UFMS com Jardins Botânicos e outras instituições nacionais e internacionais, visando à colaboração técnica, científica e cultural;

X - promover reuniões, eventos, cursos, conferências e outras ações para a divulgação científica do Jardim Botânico;

XI - incentivar e promover a pesquisa e a produção científica institucional e interinstitucional;

XII - contribuir com a educação básica no Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de projetos, ações e parcerias; e

XIII - apoiar e captar recursos públicos e privados para o desenvolvimento de projetos e programas institucionais.

Parágrafo único. Os objetivos previstos neste artigo serão desenvolvidos por

meio de ações integradas de ensino, pesquisa, extensão, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

Art. 4º O Jardim Botânico da UFMS tem sede na Cidade Universitária, em Campo Grande - MS.

Art. 5º Integram o Jardim Botânico:

I - os laboratórios institucionais da UFMS de áreas afins aos objetivos e finalidade do Jardim Botânico;

II - as áreas de preservação ambiental da UFMS; e

III - os Câmpus e Bases de Pesquisa da UFMS.

Art. 6º O Jardim Botânico terá um Responsável Técnico-RT, designado por meio de Portaria do Reitor.

Art. 7º Compete ao Responsável Técnico:

I - cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

II - representar o Jardim Botânico perante os órgãos administrativos da Universidade, e, por delegação do Reitor, perante órgãos públicos e privados, nacionais e estrangeiros;

III - coordenar, organizar e acompanhar as demandas relacionadas ao Jardim Botânico;

IV - desenvolver ações e projetos com os setores administrativos da UFMS;

V - elaborar relatórios anuais das atividades desenvolvidas;

VI - encaminhar aos órgãos competentes da UFMS, relatórios técnicos, administrativos e financeiros, quando forem solicitados;

VII - propor a revisão do regulamento; e

VIII - solicitar a constituição de Grupos de Trabalho.

Art. 8º A Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade poderá constituir Grupos de Trabalho para apoio às atividades do Jardim Botânico UFMS.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E RECURSOS

Art. 9º As atividades do Jardim Botânico poderão ser desenvolvidas por meio de convênios, acordos de cooperação e outros instrumentos jurídicos permitidos pela legislação vigente e normas institucionais.

Art. 10. Os recursos financeiros destinados ao Jardim Botânico poderão advir de dotação orçamentária da UFMS, projetos institucionais, parcerias, editais e outras fontes legalmente admitidas.

Parágrafo único. A receita oriunda das ações do Jardim Botânico deverá ser recolhida via Guia de Recolhimento Geral da União – GRU ou por meio de celebração de instrumentos jurídicos adequados com instituições ou Fundação de Apoio, conforme

legislação vigente.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO E DA VISITAÇÃO

Art. 11. O horário de funcionamento administrativo do Jardim Botânico será das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

§ 1º Atividades em horários diversos poderão ser realizadas conforme previsão em projetos de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o Jardim Botânico, aprovados institucionalmente, bem como em atividades previamente estabelecidas com os responsáveis.

§ 2º Os horários estabelecidos no caput não restringem o desenvolvimento de atividades de graduação e de pós-graduação, inclusive no período noturno, que se relacionem ao Jardim Botânico.

Art. 12. A visitação pública às instalações do Jardim Botânico seguirá as normas institucionais, devendo resguardar a flora e a fauna local, bem como a integridade de suas coleções.

Art. 13. O agendamento de visitas aos espaços do Jardim Botânico observará os critérios e procedimentos definidos por cada área ou setor.

Parágrafo único. O Jardim Botânico integrará as ações do Programa institucional “Vem pra UFMS”.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 14. O Jardim Botânico constitui-se como espaço interdisciplinar destinado ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão, sustentabilidade e inovação, em sua área de atuação, vinculadas a ações cadastradas nas Pró-Reitorias competentes e devidamente aprovadas pelas instâncias institucionais da UFMS.

Art. 15. Os estudantes que atuarem no Jardim Botânico deverão estar vinculados às atividades cadastradas de ensino, pesquisa, extensão, sustentabilidade ou inovação.

Art. 16. O corpo de pesquisadores do Jardim Botânico constituir-se-á de:

I – Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação da UFMS, com Projeto de Pesquisa relacionado às áreas compreendidas pelo Jardim Botânico ou áreas afins, devidamente cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa de Pós-Graduação e aprovado pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UFMS;

II - Pesquisadores Associados, não pertencentes ao quadro da UFMS, interessados em participar de projetos do Jardim Botânico, desde que formalmente aceitos pela UFMS;

III – Estudantes de Graduação e de Pós-Graduação, vinculados à UFMS ou a instituições parceiras, que desenvolvam atividades de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso, dissertações ou teses, no âmbito do Jardim Botânico, desde que integrados a projetos de pesquisa ou extensão aprovados institucionalmente e sob orientação de docentes da UFMS; e

IV - Professores da Rede de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme os acordos e parcerias estabelecidas, fortalecendo a Educação Ambiental nas

escolas de educação básica.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Vivina Dias Sol Queiroz, Pró-Reitor(a)**, em 09/12/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6086225** e o código CRC **4DEF2E71**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.002500/2025-80

SEI nº 6086225